

Área de Formação: ENFERMAGEM

CONTEÚDO TRANSVERSAL

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 20/9/1990.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31/12/1990.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: MS, 2006. (Série Pactos pela Saúde, v.1).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p. (Série E. Legislação em Saúde).
5. CAMPO, G.W.S; MINAYO, M.C.S.; AKERMAN, M.; JÚNIOR, M.D.; CARVALHO, Y.M. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro, Hucitec/Fiocruz, 2009.
6. ALMEIDA FILHO, N; BARRETO, ML. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 699 p.
7. BONITA, R; BEAGLEHOLE, R; KJELLSTROM, T. Epidemiologia Básica. 2ª Ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013. 175p.
8. ROUQUAYROL, MZ; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 6ª. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. 780p.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. BOWDEN, VR; GREENBERG, CS. **Procedimentos de enfermagem pediátrica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. xxi, 765 p.
2. BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

3. _____. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
4. _____. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. _____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.498**, de 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo território nacional.
6. CARPENITO-MOYET, LJ. **Diagnósticos de enfermagem**: aplicação à prática clínica. 11. Ed. Porto alegre: Artmed, 2009.
7. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Lei nº 7.498**, de 25 de julho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. D.O.U. 1986 jul. 26: seção 1; 9273-5.
8. FUJIMORI, E; OHARA, CVS. **Enfermagem e a saúde da criança na atenção básica**. Barueri, SP: Manole, 2009. XVIII, 548 p.
9. MARCONDES, E. **Pediatria básica**. 9ª. Ed. São Paulo: Sarvier, 2002-2005 3v.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA. **Protocolo vitória da vida**: atenção à saúde da criança; 2009 / Área Técnica Saúde da Criança. Prefeitura de Vitória, Secretaria Municipal de Saúde, GAS. Vitória: SEMUS, 2009. Disponível em: www.vitoria.es.gov.br/arquivos/20120127_protocolo_saude_crianca.pdf
11. SABATES, AL; ALMEIDA, FA. **Enfermagem pediátrica**: a criança, o adolescente e sua família no hospital. Barueri, SP: Manole, 2008. XXVI, 421 p.
12. SCHIMITZ, EM. **A enfermagem em pediatria e puericultura**. São Paulo; Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.

13. WHALEY LF; WONG, DL. **Enfermagem Pediátrica**: elementos essenciais à intervenção efetiva. 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 1118 p.